



Projeto de Lei nº 26 de 31 de Agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.590.727,50 (Um milhão, quinhentos e noventa mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para viabilizar a execução dos recursos oriundos da Complementação da União – VAAT.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, Jose Luiz Sousa, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, encaminha o projeto de lei para a apreciação desta casa legislativa.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir credito adicional especial no orçamento em vigor, no valor de R\$ 1.590.727,50 (Um milhão, quinhentos e noventa mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), destinados a cobrir despesa computadas no presente exercício nos termos da lei federal nº 4.320, art. 40 a 43.

Art. 2º - A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de despesa, com a fonte de recursos 129 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, conforme Instrução normativa TCE/PI nº 01/2021, conforme detalhamento a seguir:

Detalhamento da despesa:

U.O.	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento de Despesa	Valor
021100	12.365.0010.1006	Aquisi. de equip. e material permanten. Fundeb- VAAT	4.4.90.52	238.609,13
	12.365.0010.1007	Reforma e const. Escolas da Educação Infantil- VAAT	4.4.90.51	238.609,13
	12.365.0010.2007	Remun. Dos profissionais da educação infalttil- VAAT	3.1.90.11 3.1.90.13.	1.013.509,24 100.000,00

Art. 3º - Os créditos de que tratam o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos àquelas preconizadas no art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas serão aquelas derivados da complementação previstas na lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no seu Art. 5º, inciso II e na portaria interministerial MEC/ME nº 4, de 29 de junho de 2021.

Art 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento da referente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, em 31 de Agosto de 2021.


 José Luiz Souza
 Prefeito Municipal
 CPF: 062.824.233-68